

Diário do Legislativo de 15/09/2007

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Roberto Carvalho - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Tiago Ulisses - PV

3º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr. - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 85ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 3ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.3 - 4ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.4 - 5ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.5 - 6ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.6 - 3ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.7 - 4ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia Legislativa

1.8 - Reunião de Comissões

2 - ORDEM DO DIA

2.1 - Mesa da Assembléia

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

6 - MANIFESTAÇÕES

7 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 13/9/2007

Presidência dos Deputados Doutor Viana e Getúlio Neiva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Mensagens nºs 94 e 95/2007 (encaminham emendas ao Projeto de Lei nº 1.324/2007 e o Projeto de Lei nº 1.571/2007, respectivamente), do Governador do Estado - Ofício nº 9/2007 (informando ausência do País do Vice-Governador), do Governador do Estado - Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 1.572 a 1.581/2007 - Requerimentos nºs 1.132 a 1.150/2007 - Requerimentos do Deputado André Quintão e da Deputada Elisa Costa e dos Deputados Alencar da Silveira Jr., Eros Biondini e Célio Moreira e outros, Dalmo Ribeiro Silva (2) e das Comissões de Assuntos Municipais e de Direitos Humanos - Comunicações: Comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Transporte, de Administração Pública, de Segurança Pública, de Educação e do Trabalho, das Deputadas Cecília Ferramenta e Elisa Costa e do Deputado Sávio Souza Cruz - Comunicações Não Recebidas: Comunicação do Deputado Sávio Souza Cruz - Oradores Inscritos: Discursos dos

Deputados Vanderlei Miranda, Getúlio Neiva, Weliton Prado, Carlin Moura e Domingos Sávio - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimentos dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva (2) e Eros Biondini e Célio Moreira e outros; deferimento - Votação de Requerimentos: Requerimentos das Comissões de Assuntos Municipais e de Direitos Humanos; aprovação - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Alencar da Silveira Jr. - Ademir Lucas - Agostinho Patrús Filho - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Carlin Moura - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Hely Tarquínio - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - Leonardo Moreira - Luiz Tadeu Leite - Maria Lúcia Mendonça - Neider Moreira - Padre João - Paulo Cesar - Rômulo Veneroso - Ronaldo Magalhães - Rosângela Reis - Ruy Muniz - Vanderlei Jangrossi - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Weliton Prado - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- A Deputada Gláucia Brandão, 2ª- Secretária "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Getúlio Neiva, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"MENSAGEM Nº 94/2007*

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, Emenda ao Projeto de Lei nº 1.324/2007, que reajusta os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado e das carreiras do Grupo de Atividades de Defesa Social, a que se referem os incisos VII a XI do art. 1º da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e institui a Parcela de Complementação Remuneratória do Magistério para fins de implantação do piso remuneratório dos servidores do magistério público estadual.

A Emenda propõe a instituição de nova tabela de vencimento básico para os servidores da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004, com jornada de trabalho de quarenta horas semanais. A tabela proposta possui valor inicial de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais) e os valores acrescidos ao vencimento básico em virtude de sua implementação serão deduzidos da VTI, a que se refere a Lei nº 15.787, de 27 de outubro de 2005.

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à consideração dos seus Nobres Pares a presente Emenda ao Projeto de Lei em questão.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

EMENDA Nº 1

O art. 1º do Projeto de Lei nº 1.324, de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2007, os valores das tabelas de vencimento básico das carreiras de Professor de Educação Básica, Especialista em Educação Básica, Analista de Educação Básica, Assistente Técnico de Educação Básica, Assistente de Educação, Auxiliar de Serviços de Educação Básica, de que tratam os itens I.1, I.2.1, I.2.2, I.4.1, I.4.2, I.6.1, I.6.2, I.7.1, I.7.2 e I.8.1 da Lei nº 15.784, de 27 de outubro de 2005, e dos cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola e Secretário de Escola, de que trata a Lei nº 15.293, de 5 de agosto de 2004."

EMENDA Nº 2

O "caput" do art. 3º do Projeto de Lei nº 1.324, de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As tabelas de vencimento básico das carreiras de Analista Educacional, Assistente Técnico Educacional e Auxiliar de Serviços de Educação Básica, de que tratam os itens I.3.I, I.3.2, I.5.I, I.5.2 e I.8.2 da Lei nº 15.784, de 2005, passam a vigorar, a partir de 1º de

setembro de 2007, na forma constante no Anexo II desta Lei."

EMENDA Nº 3

Acrescente-se ao Anexo II do Projeto de Lei nº 1324, de 2007, o seguinte item II.3:

II.3 - Tabela de vencimento básico da carreira de Auxiliar de Serviços de Educação Básica

Carga Horária: 40 Horas

NÍVEL DE ESCOLARI-DADE	GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
	NÍVEL															
1ª série do Ensino Fundamental	I	380,00	391,40	403,14	415,24	427,69	440,52	453,74	467,35	481,37	495,81	510,69	526,01	541,79	558,04	574,68
Ensino Fundamental	II	463,60	477,51	491,83	506,59	521,79	537,44	553,56	570,17	587,27	604,89	623,04	641,73	660,98	680,81	701,32
Ensino Médio	III	565,59	582,56	600,04	618,04	636,58	655,68	675,35	695,61	716,48	737,97	760,11	782,91	806,40	830,59	855,48

- Anexe-se cópia ao Projeto de Lei nº 1.324/2007. Publicada, fica a mensagem em poder da Mesa, aguardando a inclusão da proposição em ordem do dia.

"MENSAGEM Nº 95/2007*

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para ser submetido a exame e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, projeto de lei que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica.

A doação de que trata o projeto é resultado de entendimentos havidos entre o DER/MG e a Administração Municipal de Cataguases, com vistas a uma melhor localização das instalações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Trata-se, como se vê, de transação que atende aos interesses das partes, com inegáveis benefícios ao serviço público municipal e estadual.

São estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais solicito dessa augusta Casa a aprovação da medida.

Atenciosamente,

Aécio Neves, Governador do Estado.

PROJETO DE LEI Nº 1.571/2007

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais a doar ao Município de Cataguases o imóvel que especifica.

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER/MG - autorizado a doar ao Município de Cataguases o imóvel constituído pela área de 6.400,00m², situado na Avenida Manoel Inácio Peixoto, naquele Município, registrado sob a Matrícula nº 10.095, Livro 3-AU, no Cartório de Imóveis da Comarca de Cataguases.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" será destinado à edificação das futuras instalações do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do DER/MG, se no prazo de cinco anos, contados da lavratura de escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

Do Sr. Aécio Neves, Governador do Estado, informando que o Sr. Antonio Augusto Anastasia, Vice-Governador do Estado, se ausentará do País no dia 14/9/2007, para proceder a assinatura de convênio entre a Copasa e a empresa de saneamento básico do governo do Paraguai. (- Ciente. Publique-se.)

OFÍCIOS

Do Sr. Antônio Hélio Silva, 2º-Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, prestando informações sobre o Requerimento nº 956/2007, da Comissão de Assuntos Municipais.

Do Sr. Dilzon Melo, Secretário de Desenvolvimento Regional, agradecendo o apoio deste Legislativo aos atos preparatórios e institucionais da 1ª Conferência da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Do Sr. Francisco Guilherme Moreira Ferraz, Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro, encaminhando o Requerimento nº 16/2007, aprovado por unanimidade por essa Casa. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 637/2007.)

Do Sr. Flávio Alves Monteiro, Coordenador do Bloco Brasileiro da União de Parlamentares do Mercosul, encaminhando resenha da participação desse Bloco na V Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, realizada em 3 e 4/9/2007, em Montevideú.

Do Sr. Humberto Candeias Cavalcanti, Diretor-Geral do IEF, prestando informações sobre o Requerimento nº 795/2007, da Comissão de Meio Ambiente.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Subsecretário da Casa Civil, em atenção aos Ofícios nºs 1.705, 1.728 e 1.761/2007/SGM, encaminhando pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.468, 1.480 e 1.481/2007, respectivamente. (- Anexem-se os pareceres aos Projetos de Lei nºs 1.468, 1.480 e 1.481/2007.)

Do Sr. Wellington Braz, Juiz de Direito, fazendo considerações sobre o Projeto de Lei Complementar nº 26/2007. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar nº 26/2007.)

Do Sr. Dilvo Ristoff, Diretor de Estatísticas e Avaliação da Educação Superior do Ministério da Educação, encaminhando exemplares referentes às diretrizes e às provas do Enade. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Rodrigo Peres de Lima Netto, Consultor Jurídico Adjunto da Copasa-MG, em atenção ao Ofício nº 1.688/2007/SGM, indicando representantes da Copasa-MG para comparecerem a audiência pública da Comissão de Meio Ambiente. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Do Sr. Roberto Simões, Presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae-MG, em atenção ao Ofício nº 1.690/2007/SGM, indicando representante dessa entidade para comparecer a audiência pública da Comissão de Turismo. (- À Comissão de Turismo.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 1.572/2007

Institui a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC - e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Esta lei institui a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC -, visando, como opção permanente, a contribuir para evitar a mudança perigosa do clima, para que a sociedade possa se adaptar aos impactos da mudança do clima, bem como define seus princípios, diretrizes, objetivos específicos e instrumentos de implementação.

Art. 2º - A implementação da Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC - atenderá aos seguintes princípios:

I - da prevenção, consistente na adoção, pela administração pública estadual e seus administrados, de medidas preventivas que contribuam para evitar a mudança perigosa do clima;

II - da precaução, consistente na adoção, pela administração pública estadual e seus administrados, de medidas preventivas com a premissa de que mesmo a falta de plena certeza científica não deve ser usada para postergar as ações capazes de evitar que a mudança global do clima afete de forma séria ou irreversível o sistema ecológico;

III - da participação, transparência e informação, consistente na busca de oportunidades de participar ativamente da prevenção de mudança global do clima, pela administração pública estadual e seus administrados, na implementação da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e demais legislações aplicáveis;

IV - do desenvolvimento sustentável, consistente na implementação, pela administração pública estadual e seus administrados, de medidas que visem à estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, associadas aos benefícios de ordem social, econômica e ecológica que proporcionem às futuras e às presentes gerações melhoria do padrão de qualidade de vida;

V - das responsabilidades comuns, mas diferenciadas, consistente na possibilidade de o Estado de Minas Gerais e seus administrados, na medida de suas respectivas capacidades, adotarem espontaneamente ações de estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera;

VI - das cooperações internacional e nacional, consistentes na promoção, pela administração pública estadual e seus administrados da realização de projetos bilaterais nos âmbitos regional, nacional e internacional, de forma a alcançar os objetivos de estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, respeitadas as necessidades de desenvolvimento econômico e de equilíbrio ecológico.

Art. 3º - São diretrizes da Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC:

I - estabelecer inventário estadual de emissões de forma sistematizada e periódica;

II - cooperar com outras esferas de competência, nacionais ou internacionais, no desenvolvimento de inventários de emissões de gases de efeito estufa;

III - coordenar a atuação do Estado de Minas Gerais com outras políticas e programas relacionados com a mudança global do clima, nas esferas nacionais ou internacionais, isolada ou conjuntamente consideradas;

IV - desenvolver programas para sensibilizar, conscientizar e mobilizar a sociedade a respeito das causas e dos impactos da mudança global do clima;

V - criar linhas de financiamento para estimular o desenvolvimento científico e tecnológico sobre a mudança global do clima;

VI - regulamentar, naquilo que for necessário, a operacionalização do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL - e outras formas de promoção da estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, dentro do Estado de Minas Gerais;

VII - fomentar a cooperação entre os órgãos do poder público estadual, o setor produtivo e a sociedade na implementação da Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC -;

VIII - promover a cooperação interinstitucional entre o Estado de Minas Gerais e Municípios na área de mudança do clima, em especial para a implementação eficaz e tempestiva da Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC -;

IX - facilitar e agilizar o encaminhamento e aprovação de projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL - perante a autoridade nacional designada ou quaisquer outras entidades decisórias competentes.

Art. 4º - São objetivos específicos da Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC:

I - incentivar medidas de estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera;

II - incentivar medidas de proteção e aumento dos sumidouros e reservatórios de gases de efeito estufa;

III - permitir o desenvolvimento social, econômico e ecológico de forma compatível com a proteção do sistema climático;

IV - estimular o uso de tecnologias mais limpas, a substituição das fontes energéticas fósseis por renováveis e a adoção de práticas de maior eficiência energética;

V - incentivar a criação de programas de intercâmbio tecnológico ambientalmente adequados;

VI - promover a pesquisa e a disseminação de informações a respeito de mudança global do clima, bem como sobre a importância da preservação, da conservação e da recuperação dos recursos ambientais;

VII - articular as ações do poder público estadual com os diversos segmentos da sociedade;

VIII - incentivar a criação de instrumentos, inclusive econômicos e financeiros, para a promoção das ações previstas no art. 1º desta lei, por meio de intervenção sobre as atividades geradoras das emissões de gases de efeito estufa.

Art. 5º - Para a consecução da Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC -, o Estado de Minas Gerais adotará como estratégias:

I - o incentivo e a viabilização de ações de promoção do desenvolvimento e do uso de tecnologias redutoras de emissões líquidas;

II - o desestímulo às emissões líquidas;

III - a promoção de medidas de adaptação à mudança do clima, quando possível;

IV - o diagnóstico dos impactos da mudança do clima sobre a sociedade do Estado de Minas Gerais, inclusive os aspectos de bem-estar e economia;

V - impetrar, perante outras esferas de competência, nacionais e internacionais, medidas capazes de mitigar o impacto da mudança do clima no Estado de Minas Gerais;

Parágrafo único - Para os fins previstos neste artigo, deverão ser levados em consideração:

I - os potenciais tecnológico, econômico e de reduções de emissões líquidas no âmbito estadual;

II - a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, o Protocolo de Quioto e decisões subseqüentes editadas em consonância com a Política Estadual sobre Mudança Global do Clima - PEMGC.

Art. 6º - Fica criado o Programa Estadual sobre Mudança Global do Clima - PROGEMGC -, com a finalidade de implementar a Política Estadual de que trata esta lei.

§ 1º - O Programa Estadual sobre Mudança Global do Clima - PROGEMGC deverá:

I - atender às necessidades do desenvolvimento econômico, ecológico e social;

II - proporcionar a redução das desigualdades de bem-estar social no ambiente do território do Estado de Minas Gerais;

III - oferecer meios para a utilização racional dos recursos ambientais nele dispostos e outras formas de melhoria da qualidade de vida.

§ 2º - O Programa Estadual sobre Mudança Global do Clima - PROGEMGC - é dividido em Subprograma Geral e Subprograma Setorial, compostos por programas específicos caracterizados pela espontaneidade, definição de objetivos específicos, metas voluntárias, prazos e identificação de recursos para as reduções de emissões líquidas.

§ 3º - O Programa Estadual sobre Mudança Global do Clima - POGEMGC - consiste no estabelecimento de um saldo positivo ambiental que:

I - por se basear em ações voluntárias para a elevação do padrão de qualidade ambiental no território do Estado de Minas Gerais:

a) não significa nenhuma assunção de responsabilidade de redução de emissões líquidas perante outros níveis da administração pública brasileira ou em face de outros Estados que sejam parte de acordos bilaterais ou multilaterais;

b) importa a adoção de medidas que contribuam para a estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera a serem realizadas pelo empreendedor do projeto ou atividade; que possam ser apresentadas a outras autoridades administrativas como demonstração de espontaneidade na realização de ações capazes de evitar a mudança global do clima e que sejam passíveis de reconhecimento no âmbito do cumprimento de quaisquer obrigações futuras;

c) corrobora para a demonstração de iniciativas de reduções de emissões líquidas que não ocorreriam na ausência da execução do programa referido no "caput" deste artigo, servindo, por conseguinte, para efeito de exercício do direito de obtenção de créditos de carbono no âmbito do Protocolo de Quioto;

II - por prever a promoção de atividades ou projetos que levem em conta que a eficácia de combate à mudança global do clima é capaz de contabilizar iniciativas espontâneas;

III - pode fazer parte de ações de instituições de fomento à satisfação da demanda pela melhoria das condições ambientais;

IV - gera um banco de dados de projetos ou atividades relevantes na esfera estadual, capazes de incentivar a mitigação de emissões líquidas e a adaptação aos impactos da mudança do clima, promovendo:

a) a plena oportunidade de participação da população, recorrendo à cooperação entre os órgãos da administração pública, direta ou indireta, universidades e outras instituições de ensino, e de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, e organizações não-governamentais e locais;

b) o fortalecimento, no âmbito estadual, das capacidades de formação profissional e de pesquisa relacionada com a mudança global do clima;

c) a criação e o reforço dos serviços de apoio à concepção e à implementação de projetos capazes de reduzir os riscos da mudança global do clima, bem como tornar os benefícios econômicos, ecológicos e sociais, decorrentes dessas iniciativas espontâneas, acessíveis em larga escala;

d) a disponibilização de informações para a implementação das atividades e dos projetos de emissões líquidas.

V - possibilitar ao empreendedor das reduções de emissões líquidas utilizar sua iniciativa no âmbito de acordos, já celebrados ou futuros, de contrapartida ambiental ou compensação ambiental.

§ 4º - Para efeitos de aplicação desta lei, considera-se saldo positivo ambiental o resultado do meio ambiente ecologicamente equilibrado obtido a partir da contabilização da diferença entre:

I - Crédito Ambiental: os efeitos favoráveis das ações promotoras da estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera.

II - Débito Ambiental: os impactos negativos ao meio ambiente, sob os aspectos ecológico, econômico e social, que causam a mudança global do clima.

Art. 7º - Fica criado, no âmbito do Sistema Estadual de Administração da Qualidade Ambiental - Seaqua -, o Sistema Estadual sobre Mudança Global do Clima - SEMGC -, estrutura técnica, jurídica e regulamentadora para a viabilização do Programa Estadual sobre Mudança Global do Clima - PROGEMGC.

I - O Sistema Estadual sobre Mudança Global do Clima - SEMGC:

a) funcionará mediante alocação de responsabilidades das estruturas já existentes, sendo, passados dois anos de seu funcionamento, avaliado quanto à adequação de sua estrutura;

b) serão constituídos por um ramo jurídico por um ramo técnico, os quais entre si darão o apoio necessário à implementação eficaz dos princípios, das diretrizes e dos objetivos desta lei;

c) está incumbido da disponibilização de prestação de assessoramento e facilitação aos administrados interessados em desenvolver projetos e

atividades de reduções de emissões líquidas;

d) recomendará a celebração ou o reforço de convênios e parcerias para a concepção e a execução dos programas específicos, referidos no art. 6º, § 2º;

e) visará ao aproveitamento das possibilidades e das oportunidades de acesso à obtenção de créditos de carbono comercializáveis nos mercados internacional ou nacional, na medida em que forem definidos mercados de emissões líquidas;

f) propiciará a orientação aos interessados em gerar créditos de carbono quanto à forma adequada da implementação do Protocolo de Quioto e quaisquer outros mecanismos similares.

Art. 8º - Fica criado o título de Ator Ambiental, a ser atribuído a toda pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, que, tendo iniciado atividade ou projeto de reduções de emissões líquidas, no âmbito desta lei, completar o ciclo de proatividade ambiental a que, voluntariamente, se comprometeu.

§ 1º - Para os efeitos desta lei, entende-se por emissões líquidas as emissões antrópicas de gases de efeito estufa não controlados pelo Protocolo de Montreal, menos as remoções antrópicas de dióxido de carbono.

§ 2º - O ciclo de proatividade ambiental será definido por meio de decreto, levando-se em conta as seguintes premissas:

I - o ciclo de proatividade ambiental vem a ser o conjunto de ações em prol da prevenção de processos, naturais ou antrópicos, causadores de desequilíbrio ecológico, que:

a) tenham a sua origem em práticas já instituídas no ordenamento jurídico, nacional ou internacional, tal como o é o ciclo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL -, e que se enquadrem nos respectivos requisitos; e

b) comprovem a melhoria do meio ambiente proveniente das ações referidas neste inciso.

II - O Ator Ambiental poderá ser contemplado com sanções premiais ambientais, que resultem:

a) em benefício não econômico - sem prejuízo de benefício de outra natureza, conforme regulamentação específica -, calculado com base em porcentagem do retorno auferido pela sociedade em vista da melhoria da qualidade do meio ambiente resultante da contribuição realizada além dos parâmetros exigidos pela legislação ambiental;

b) na inclusão no maior número possível de programas específicos referidos no art. 6º, § 2º, em paralelo com outros programas que visem à melhoria das condições ambientais, a partir da atuação no âmbito do Estado de Minas Gerais;

c) no reconhecimento público das melhorias efetivamente trazidas por meio da sua ação.

Art. 9º - Será criada uma linha de crédito específica para que agências de fomento e outras instituições possam investir em desenvolvimento científico e tecnológico relacionados com a mudança perigosa do clima.

Parágrafo único - Os recursos captados pela linha de crédito referida no "caput" deste artigo:

I - destinar-se-ão a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico em universidades, institutos, Prefeituras, órgãos e centros de estudo públicos e privados sobre a mudança do clima, incluindo:

a) desenvolvimento de inventários de emissões de gases de efeito estufa;

b) elaboração de modelos e cenários de emissões líquidas;

c) vulnerabilidade e adaptação aos impactos da mudança do clima;

d) fomento às atividades de mitigação de emissão de gases de efeito estufa;

e) ensino e informação pública; e

f) geração de créditos de carbono.

II - compreenderão a possibilidade de concessão de bolsas de estudo para iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado bem como a aquisição e a manutenção de recursos materiais, o custeio de despesas para a realização de pesquisas de campo e o financiamento para a participação ou para a apresentação de trabalhos em eventos científicos.

Art. 10 - A disponibilização dos recursos financeiros previstos nesta lei para atividades e projetos de reduções de emissões líquidas que produzam benefícios reais, mensuráveis e de longo prazo, incluindo os projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL -, abrangerão, entre outros:

I - a realização de estudos de viabilidade;

II - a concepção, a validação, a realização de obras, a aquisição de equipamentos, os serviços, a implantação, o monitoramento e a verificação das reduções das emissões líquidas;

III - o desenvolvimento ou a aquisição de tecnologias;

IV - o desenvolvimento de metodologias.

§ 1º - Os mecanismos de financiamento referidos no "caput" deste artigo deverão verificar a existência nos projetos e nas atividades a serem financiados os seguintes critérios:

I - cumprimento da legislação aplicável;

II - adicionalidade dos benefícios da atividade, conforme regulamentações nacional e internacional aplicáveis;

III - sustentabilidade do projeto, conforme regulamentações nacional e internacional aplicáveis.

Art. 11 - O Estado de Minas Gerais buscará fontes nacionais e internacionais para o financiamento dos projetos e atividades contemplados nesta lei.

Art. 12 - O Estado de Minas Gerais dispensará tratamento tributário diferenciado às atividades e aos projetos que promovam a estabilização da concentração de gases de efeito estufa na atmosfera, por meio de legislação específica.

Art. 13 - As atividades integrantes de um empreendimento ou projeto candidato ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL - que proporcionem reduções de emissões líquidas e que estiverem sujeitas ao licenciamento ambiental, terão prioridade de apreciação no âmbito do respectivo processo administrativo pelo órgão ambiental competente.

§ 1º - Decreto regulamentador definirá atividades e projetos equivalentes ao Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL -, para fins de concessão do benefício previsto neste artigo.

§ 2º - No ato da formalização do processo de licenciamento, o requerente deverá apresentar declaração ratificando o enquadramento do empreendimento no Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL ou equivalente nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º - Será aplicado o tratamento prioritário estabelecido neste artigo às atividades e aos projetos que se encontrarem em fase de licenciamento ambiental, na data da publicação desta lei, devendo o empreendedor requerer o benefício, por escrito, ao órgão ambiental competente.

Art. 14 - O Estado de Minas Gerais poderá celebrar convênios e parcerias, com entidades internacionais, nacionais e locais para a concepção dos programas específicos referidos no art. 6º, § 2º.

Parágrafo único - Para os fins e efeitos deste artigo, o Estado de Minas Gerais dará atenção especial aos convênios e às parcerias que primem pela eficiência do processo de aprovação dos projetos de Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL -, em especial os com a autoridade nacional designada e os organismos internacionais competentes.

Art. 15 - Para consecução dos objetivos desta lei, será efetuado levantamento organizado e mantido o cadastro das fontes fixas e móveis de emissões líquidas e seu inventário, em relatório próprio, segundo metodologias reconhecidas internacionalmente, adaptadas às circunstâncias estaduais.

§ 1º - O inventário de que trata este artigo será atualizado e publicado anualmente, até o dia 31 de março, com base nos dados referentes ao período de janeiro a dezembro do ano anterior.

§ 2º - O inventário elaborado nos termos deste artigo será utilizado como instrumento de acompanhamento de possíveis interferências antrópicas no sistema climático e de planejamento das ações e políticas de governo, destinadas à implementação do Programa Estadual sobre Mudança Global do Clima - PROGEMGC.

Art. 16 - As despesas decorrentes da promulgação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2007.

Durval Ângelo

Justificação: O gradativo aumento da temperatura média do Planeta, resultado do acúmulo crescente de emissões de gases de efeito estufa - GEE - na atmosfera, com todas as graves conseqüências que isto representa para todos os seres vivos, inclusive o homem, motivou, no final da década de oitenta, um intenso debate em escala internacional, tanto no meio científico quanto no campo governamental, que culminou com a adoção da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - CQMC - em 1992, que entrou em vigor em 1994. A CQMC reconheceu a responsabilidade comum de todos os países do globo pelo agravamento do efeito estufa, porém diferenciada segundo a participação de cada um no contexto geral: aos países já industrializados (partes inseridas no Anexo I da CQMC), atribuiu-se uma parcela maior dessa responsabilidade, em virtude de seu histórico de emissões. Naquela ocasião, os países do Anexo I assumiram o compromisso específico de reduzir suas emissões de GEE aos níveis verificados em 1990, até o final do ano 2000.

Em 1997, com a adoção do Protocolo de Quioto, foram estabelecidas metas individualizadas de redução do total das emissões nacionais para os países do Anexo I, que correspondem a uma redução de pelo menos 5% para o conjunto desses países, sobre a quantidade de emissões registradas em 1990, a serem verificadas no período de 2008-2012.

Para auxiliar o cumprimento dessas metas, foi instituído, entre outros, o Mecanismo de Desenvolvimento Limpo - MDL -, que tem por objetivo estimular o desenvolvimento sustentável nos países não incluídos no Anexo I, como o Brasil, e auxiliar os países do Anexo I no cumprimento de suas metas. Por meio do MDL, os países do Anexo I (incluindo os próprios governos e empresas do setor privado) podem investir em projetos de redução de emissões de GEE ou projetos de seqüestro de carbono, em países não incluídos no Anexo I, e obter Reduções Certificadas de Emissão - RCEs - que vierem a ser originadas desses projetos. As RCEs representam quantidades reduzidas de emissão de GEE, que podem ser deduzidas de uma parcela das metas de redução de emissões nacionais estabelecidas para os países do Anexo I.

O desenvolvimento de um projeto de MDL compreende algumas etapas: validação, por uma Entidade Operacional Designada - EOD -, credenciada pela reunião das Partes do Protocolo de Quioto; aprovação pela autoridade nacional designada (no Brasil, a Comissão Interministerial sobre Mudança Global do Clima, instituída por meio do Decreto Federal de 7/7/99, alterado pelo Decreto Federal de 10/1/2006); registro junto à Secretaria do Protocolo; verificação e certificação, também por Entidade Operacional Designada - EOD. O projeto deverá atender a critérios de elegibilidade previstos no Protocolo de Quioto e detalhados pela reunião das Partes.

O Protocolo entrou em vigor em fevereiro de 2005 e foi incorporado à legislação brasileira em maio desse mesmo ano, com a promulgação do Decreto Federal nº 5.445, de 12/5/2005.

O peso da participação do Brasil nesse esforço internacional conjunto de redução das emissões de GEE assume enorme expressão, não só porque o País mantém uma postura responsável perante o problema da mudança global do clima em consonância com sua tradição de participação construtiva na abordagem de temas de interesse mundial, mas também porque são inúmeras as possibilidades existentes de ações, no território, que visam a atender ao objetivo da CQMC. Em resposta ao compromisso brasileiro de estabelecimento de programas de mitigação de emissões de gases de efeito estufa e de adaptação à mudança global do clima, e considerando a distribuição de competências entre os entes que compõem a Federação, cabe a adoção políticas públicas que sejam consistentes e eficazes, o que deve ocorrer não apenas no nível federal, mas também nas esferas estadual e municipal.

Nesse sentido, apresentamos à sociedade mineira o resultado de estudo sobre uma Política Estadual sobre Mudança Global do Clima, realizado por diversos grupos preocupados em evitar as mudanças perigosas do clima e em propor mecanismos de adaptação às mudanças já ocorridas.

Uma política pública compromissada com os ideais de desenvolvimento sustentável, que busca promover o engajamento e a participação efetivos e responsáveis de todos os atores, públicos e privados, na missão de garantir, naquilo que cabe ao Estado de Minas Gerais, o bem-estar das presentes e das futuras gerações de sua população. Ao fazê-lo, o Estado de Minas Gerais potencializa as oportunidades de desenvolvimento econômico em seu território, em vista de sua capacidade científica e tecnológica instalada, bem como contribui para a manutenção da vida no Planeta.

Salientamos que a origem do projeto apresentado é de autoria do Deputado Estadual de São Paulo - Adriano Diogo, do PT e foi apreciado pela Assembléia Legislativa de São Paulo em tempo recorde, tendo pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, Defesa do Meio Ambiente e Finanças e Orçamento.

Esses, os motivos que nos levam a solicitar o apoio dos nobres pares ao projeto de lei que ora apresentamos.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Gustavo Valadares. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 159/2007, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.573/2007

Fica instituído o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de incentivar os adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal a exigir do fornecedor a entrega de documento fiscal hábil.

Parágrafo único - O acréscimo de arrecadação previsto no Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Minas Gerais deverá ser adicionado à arrecadação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008.

Art. 2º - A pessoa natural ou jurídica que adquirir mercadorias, bens ou serviços de transporte interestadual e intermunicipal de estabelecimento fornecedor localizado no Estado de Minas Gerais, que seja contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS -, fará jus ao recebimento de créditos do Tesouro do Estado.

§ 1º - Os créditos previstos no "caput" deste artigo somente serão concedidos se o documento relativo à aquisição for um documento fiscal eletrônico, assim entendido aquele constante em relação a ser divulgada pela Secretaria da Fazenda.

§ 2º - Os créditos previstos no "caput" deste artigo não serão concedidos:

I - na hipótese de aquisições que não sejam sujeitas à tributação pelo ICMS;

II - relativamente às operações de fornecimento de energia elétrica e gás canalizado ou de prestação de serviço de comunicação;

III - se o adquirente for:

a) contribuinte do ICMS sujeito ao regime periódico de apuração;

b) órgão da administração pública direta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo poder público, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelos Municípios, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;

IV - na hipótese de o documento emitido pelo fornecedor:

a) não ser documento fiscal hábil;

b) não indicar corretamente o adquirente;

c) tiver sido emitido mediante fraude, dolo ou simulação.

Art. 3º - O valor correspondente a até 30% (trinta por cento) do ICMS, efetivamente recolhido por cada estabelecimento, será atribuído como crédito aos adquirentes de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal na proporção do valor de suas aquisições em relação ao valor total das operações e prestações realizadas pelo estabelecimento fornecedor no período.

§ 1º - Para fins de cálculo do valor do crédito a ser concedido aos adquirentes, será considerado:

I - o mês de referência em que ocorreram os fornecimentos;

II - o valor do ICMS recolhido relativamente ao mês de referência indicado no inciso I.

§ 2º - A cada R\$ 100,00 (cem reais) em compras registradas em documentos fiscais eletrônicos, o adquirente fará jus a um cupom numerado para concorrer, gratuitamente, a sorteio a que se refere o inciso III do artigo 4º, na forma a ser disciplinada pela Secretaria da Fazenda.

Art. 4º - A Secretaria da Fazenda poderá, atendidas as demais condições previstas nesta lei:

I - estabelecer cronograma para a implementação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Minas Gerais e definir o percentual de que trata o "caput" do art. 3º, em razão da atividade econômica preponderante, do regime de apuração do imposto, do porte econômico do fornecedor ou da região geográfica de localização do estabelecimento fornecedor;

II - autorizar o direito de crédito em relação a documentos fiscais emitidos em papel, desde que seja objeto de registro eletrônico na forma estabelecida pela Secretaria da Fazenda;

III - instituir sistema de sorteio de prêmios para os consumidores finais, pessoa natural ou as entidades a que se refere o inciso IV deste artigo, identificados em documento fiscal eletrônico, observado o disposto na legislação federal;

IV - permitir que entidades mineiras de assistência social, sem fins lucrativos, detentora de título de utilidade pública prevista na Lei 12.972, de 27/7/98, cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Social, sejam indicadas como favorecidas pelo crédito previsto no artigo 2º, no caso de o documento fiscal eletrônico não indicar o nome do consumidor.

Art. 5º - A pessoa natural ou jurídica que receber os créditos a que se refere o artigo 2º desta lei, na forma e nas condições estabelecidas pelo Poder Executivo, poderá:

I - utilizar os créditos para reduzir o valor do débito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - do exercício seguinte;

II - transferir os créditos para outra pessoa natural ou jurídica;

III - solicitar depósito dos créditos em conta corrente ou poupança, mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional, ou o crédito em cartão de crédito emitido no Brasil.

§ 1º - O depósito ou o crédito a que se refere o inciso III deste artigo somente poderá ser efetuado se o valor a ser creditado corresponder a, no mínimo, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

§ 2º - Serão cancelados os créditos que não forem utilizados no prazo de cinco anos, contados da data em que tiverem sido disponibilizados pela Secretaria da Fazenda.

§ 3º - Não poderão utilizar os créditos os inadimplentes em relação a obrigações pecuniárias, de natureza tributária ou não tributária, do Estado de Minas Gerais.

§ 4º - Os créditos relativos a aquisições ocorridas entre os meses de janeiro a junho poderão ser utilizados a partir do mês de outubro do mesmo ano-calendário; e os relativos a aquisições entre os meses de julho a dezembro, a partir do mês de abril do ano-calendário seguinte.

§ 5º - O IPVA, quando abatido ou quitado pelo crédito previsto no artigo 2º, não poderá sofrer nenhum decréscimo quanto ao cálculo do percentual destinado aos Municípios.

Art. 6º - O Poder Executivo promoverá campanhas de educação fiscal com o objetivo de informar, esclarecer e orientar a população sobre:

I - o direito e o dever de exigir que o fornecedor cumpra suas obrigações tributárias e emita documento fiscal válido a cada operação ou prestação;

II - o exercício do direito de que trata o artigo 2º desta lei;

III - os meios disponíveis para verificar se o fornecedor está adimplente com suas obrigações tributárias perante o Estado de Minas Gerais;

IV - a verificação da geração do crédito relativo à determinada aquisição e do seu saldo de créditos;

V - os documentos fiscais e equipamentos relativos aos créditos.

Art. 7º - Ficarà sujeito a multa no montante equivalente a 100 Ufemgs (Cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por documento não emitido ou entregue, a ser aplicada na forma da Lei 8.078, de 11/9/90, o fornecedor que deixar de emitir ou de entregar ao consumidor documento fiscal hábil, relativo ao fornecimento de mercadorias, bens ou serviços, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

Parágrafo único - Ficarà sujeito à mesma penalidade o fornecedor que violar o direito do consumidor pela prática das seguintes condutas:

I - emitir documento fiscal que não seja hábil ou que não seja o adequado ao respectivo fornecimento;

II - deixar de efetuar o registro eletrônico do documento fiscal na Secretaria de Fazenda do Estado de Minas Gerais, quando o registro for exigido pela legislação.

Art. 8º - Os créditos a que se referem o art. 2º e o inciso IV do art. 4º desta lei, bem como os recursos destinados ao sorteio de prêmios previsto no inciso III do referido art. 4º, serão contabilizados à conta da receita do ICMS.

Art. 9º - O Poder Executivo manterá, por intermédio do Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais, Linha de Crédito Especial destinada à pequena e microempresa a fim de financiar, total ou parcialmente, o investimento necessário à implantação do Programa de Estímulo à Cidadania Fiscal do Estado de Minas Gerais.

Art. 10 - O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa, quadrimestralmente, Relatório de Prestação de Contas e Balanço dos créditos concedidos nos moldes do exercício do direito de que trata o art. 2º desta lei, com indicação detalhada de todas as operações realizadas.

Art. 11 - Esta lei entra em vigor no ano seguinte ao de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2007.

Leonardo Moreira

Justificação: O projeto tem como finalidade incentivar a emissão de notas fiscais, instrumento este que irá reduzir a sonegação. A exigência por parte dos contribuintes do cupom fiscal vai estimular o hábito dos consumidores de mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal exigirem do fornecedor a entrega de documentação fiscal, colaborando, assim, para a fiscalização de tributos.

A proposição oportuniza crédito de até 30% concedido para reduzir IPVA, multas de trânsito, contas de energia elétrica, depositados em conta corrente, poupança, ou cartão de crédito emitido no Brasil, de acordo com a opção do contribuinte.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Gustavo Valadares. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.316/2007 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.574/2007

Declara de utilidade pública a Creche Comunitária Paraíso Infantil, com sede no Município de Betim.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Comunitária Paraíso Infantil, com sede no Município de Betim.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2007.

Rômulo Veneroso

Justificação: A Creche Comunitária Paraíso Infantil, fundada em 17/5/96, é uma entidade com personalidade jurídica de direito privado, caráter educacional, cultural e assistencial. Atende crianças até 6 anos, desenvolvendo trabalhos de integração social e contribuição ao exercício da cidadania, pautando-se nos princípios do respeito, da dignidade e dos direitos da criança e adolescente, priorizando a primeira infância no seu desenvolvimento integral, seja na forma individual ou coletiva.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres pares à aprovação do projeto ora apresentado.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.575/2007

Declara de utilidade pública o Instituto Educacional Ping-Pong, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Educacional Ping-Pong, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2007.

Rômulo Veneroso

Justificação: O Instituto Educacional Ping-Pong, com sede no Município de Belo Horizonte, em pleno e regular exercício, constituído em 20/11/2003, possui natureza jurídica de direito privado de caráter educacional, cultural e assistencial. O Instituto Educacional Ping-Pong tem por finalidade assistir crianças até os 6 anos, proporcionando-lhes o desenvolvimento integral em seus aspectos físico, afetivo, cognitivo e social, contribuindo para o exercício da cidadania.

Diante do exposto, esperamos o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.576/2007

Declara de utilidade pública o Instituto Data Lex, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Data Lex, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2007.

Rômulo Veneroso

Justificação: O Instituto Data Lex, com sede no Município de Belo Horizonte, constituído em 4/3/2002, possui natureza jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e com duração indeterminada. O Instituto Educacional Data Lex, tem por finalidade a promoção, o desenvolvimento, a capacitação e o bem-estar do cidadão. No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observa sempre os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade e não faz discriminação de raça, cor, gênero nem religião, no desenvolvimento do ser.

Conto com o apoio dos nobres pares à aprovação deste projeto.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.577/2007

Altera dispositivos da Lei nº 15.259, de 27 de julho de 2004, que Institui sistema de reserva de vagas na Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - e na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes - para os grupos de candidatos que menciona.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 15.259, de 27 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do inciso IV:

"Art. 1º -

IV - idoso."

Art. 2º - O art. 2º da Lei nº 15.259, de 27 de julho de 2004, passa a vigorar acrescido do inciso V:

"Art. 2º - (....)

V - idoso, a pessoa com mais de sessenta anos de idade."

Art. 3º - O "caput" do art. 3º da Lei nº 15.259, de 27 de julho de 2004, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescentado ao artigo o seguinte inciso IV:

"Art. 3º - O percentual de vagas a serem reservadas pela Uemg e pela Unimontes será de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), distribuídas da seguinte forma:

....

IV - 5% (cinco por cento) para candidatos a que se refere o inciso IV do art. 1º."

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2007.

Rômulo Veneroso

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é inserir o idoso no rol de beneficiados na reserva de vagas na Universidade do Estado de Minas Gerais - Uemg - e na Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes -, instituída pela Lei nº 15.259, de 27/7/2004, em consonância com a Lei nº 12.666, de 4/11/97, que "dispõe sobre a política estadual de amparo ao idoso e dá outras providências", que estabelece em seu art. 5º, inciso III, nítida preocupação com a implementação de políticas educacionais voltadas para o idoso.

A Lei nº 12.666, de 4/11/97, assegura direitos sociais e busca promover a integração, o aprimoramento e a reinserção do idoso na sociedade, o que vai ao encontro do objeto deste projeto de lei, que visa justamente possibilitar ao idoso a volta aos estudos, viabilizando assim novos projetos de vida.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Weliton Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.160/2007 nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.578/2007

Reconhece como estância hidromineral a localidade de Pocinhos do Rio Verde, no Município de Caldas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica reconhecida como estância hidromineral a localidade denominada Pocinhos do Rio Verde, Distrito do Município de Caldas.

Art. 2º - O reconhecimento decorrente desta lei atenderá aos requisitos previstos na Lei nº 13.459, de 12 de janeiro de 2000.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2007.

Dalmo Ribeiro Silva

Justificação: Esta proposição tem por escopo reconhecer a localidade de Pocinhos do Rio Verde, Distrito do Município de Caldas, no Sul de Minas, como estância hidromineral. Trata-se de região que ostenta exuberante riqueza natural, com especial destaque para os recursos hídricos e minerais.

Pocinhos do Rio Verde é um balneário com menos de mil habitantes, que possui clima muito agradável, típico de montanha, com média anual de 18º C.

O balneário se localiza às margens do Rio Verde, em área arborizada, possui infra-estrutura para banhos quentes de imersão, hidromassagem, sauna a vapor e três fontes radioativas, alcalino-sulfurosas e bicarbonatadas sódicas.

A paisagem harmoniosa e o clima agradável transformam a região em lugar aprazível e convidativo para o descanso do corpo e o relaxamento da alma. Ao lado de todos esses atributos naturais, Pocinhos do Rio Verde apresenta inúmeras atrações turísticas, realçadas pela hospitalidade de seu povo, característica típica da gente do interior mineiro.

Assim, os atributos naturais que a legislação exige para que uma localidade seja declarada estância hidromineral se fazem presentes em Pocinhos do Rio Verde, razão pela qual conclamamos os nobres pares a apoiar esta proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Turismo para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 1.579/2007

Declara de utilidade pública a Liga de Malha de Juiz de Fora – LMJF –, com sede no Município de Juiz de Fora.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Liga de Malha de Juiz de Fora – LMJF –, com sede no Município de Juiz de Fora.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2007.

Elisa Costa

Justificação: A Liga de Malha de Juiz de Fora é uma entidade sem fins lucrativos de esporte amador, voltada para a organização, difusão e coordenação do esporte de malha em toda a região da Zona da Mata.

O jogo de malha é uma prática esportiva pouco divulgada, mas com um número elevado de praticantes adultos, para divertimento e para supressão do estresse diário. É uma atividade que desenvolve as habilidades manuais, a coordenação motora e o instinto de competição entre seus simpatizantes.

Oriundo de Portugal, o jogo de malha chegou ao Brasil na época da colônia e foi reconhecido oficialmente em 1933, quando surgiu a Federação Paulista de Malha e, depois, outras federações estaduais, fazendo com que o jogo se difundisse por todo o País. Atualmente, o esporte faz parte do cotidiano dos ambientes rurais.

Por congregarem os praticantes dessa modalidade esportiva, proporcionando-lhes lazer e integração social, esperamos a anuência dos nobres Deputados à pretensão do projeto de lei em tela.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.580/2007

Declara de utilidade pública o Projeto de Apoio à Criança - PAC -, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Projeto de Apoio à Criança - PAC -, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2007.

João Leite

Justificação: O PAC - Projeto de Apoio à Criança -, com sede no Município de Monte Claros, é uma entidade civil sem fins lucrativos, que vem promovendo a luta intransigente pela melhoria das condições de vida das famílias em Montes Claros, por meio de ações que visem ao bem-estar das crianças e dos adolescentes.

O reconhecimento da entidade como de utilidade pública fortalecerá o trabalho que vem sendo realizado, pelo que conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.581/2007

Declara de utilidade pública a Associação Shaolin do Norte de Kung Fu Wushu -Mestre Chaw Wah San, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Shaolin do Norte de Kung Fu Wushu - Mestre Chaw Wah San, com sede no Município de São Sebastião do Paraíso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 13 de setembro de 2007.

Antônio Carlos Arantes

Justificação: A principal finalidade da Associação Shaolin do Norte de Kung Fu Wushu - Mestre Chaw Wah San é organizar, dirigir e fiscalizar demonstrações, campeonatos, torneios e também dirigir, desenvolver, orientar, fiscalizar e difundir os estilos orientais kung fu, respiração, tai chi chuan, massagens de técnicas orientais doim, acupuntura, shiatsu, tui-na, massoterapia anti estresse e linfática, "colimaria" oriental, defesa pessoal e artes marciais em geral, para adultos e crianças a partir de sete anos de idade, homens e mulheres.

Além disso, apresenta os requisitos legais para ser declarada de utilidade pública, razão pela qual solicitamos a aprovação da presente proposição.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 1.132/2007, do Deputado Antônio Carlos Arantes, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Heitor Geraldo Magella Combat, fundador do Coral dos Pequenos Cantores de Cássia, pelo transcurso do 35º aniversário do referido Coral. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 1.133/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que solicita seja formulado apelo ao Ministro das Comunicações com vistas à instalação de um pólo de produção de conversores para a TV digital no Município de Itajubá.

Nº 1.134/2007, do Deputado Jayro Lessa, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Associação Brasileira de Metalurgia e Materiais - ABM -, na pessoa do Sr. José Armando de Figueiredo Campos, Presidente dessa entidade, pelo transcurso do 63º aniversário de sua fundação. (- Distribuídos à Comissão de Turismo.)

Nº 1.135/2007, da Comissão de Assuntos Municipais, em que solicita seja formulado apelo ao DNIT-MG com vistas a que seja reconsiderada a decisão em relação às 200 famílias que ocupam a faixa de domínio da BR-381, entre os km 446 e 448,9. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Nº 1.136/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Diretor-Geral da Polícia Federal com vistas a que se apurem as razões pelas quais o Sr. Eder Douglas Santana Macêdo, servidor administrativo, denunciado como autor dos homicídios de Carlos Daniel Chacur Alves e de Carlos Alberto Alves, porta armas e participa de operações e missões sigilosas da Polícia Federal.

Nº 1.137/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Comando-Geral da PMMG com vistas a que seja apurada possível atuação do Ten.-Cel. José Geraldo de Azevedo Lima na coordenação das ações da Polícia Militar durante manifestação de estudantes e movimentos sociais ocorrida no prédio da Companhia Vale do Rio Doce, as quais foram comandadas pelo Cel. Sandro Afonso Teatine Sales. (- Distribuídos à Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.138/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Comando-Geral da PMMG com vistas a que sejam prestadas as informações, que menciona, sobre a situação funcional do Ten.-Cel. José Geraldo de Azevedo Lima. (- À Mesa da Assembléia.)

Nº 1.139/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal com vistas a

que sejam tomadas providências para agilizar a realização do júri para julgamento de Éder Douglas Santana Macêdo, acusado dos homicídios de Carlos Daniel Chacur Alves e Carlos Alberto Alves.

Nº 1.140/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Promotor de Justiça da Área Criminal da Comarca de Pitangui com vistas à apuração do processo sobre o assassinato da jovem Gleyde do Carmo Homero, no Município de Papagaios.

Nº 1.141/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas a que sejam tomadas providências para sanar a situação da cadeia pública de Ituiutaba, relatada pela Juíza Criminal e pelo Promotor de Justiça dessa Comarca.

Nº 1.142/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas a que sejam tomadas providências para que se apurem as denúncias apresentadas pelos detentos das cadeias públicas de Ouro Preto e Mariana acerca da qualidade da comida.

Nº 1.143/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Defesa Social com vistas a que se apurem as denúncias de espancamento de que teria sido vítima o Sr. Ailton Nélio dos Reis Silva, preso na cadeia pública de Ouro Preto.

Nº 1.144/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada ao CAO-DH e à Corregedoria da PMMG cópia das notas taquigráficas de reunião desta Comissão e cópia do abaixo-assinado que menciona, para que se apure denúncia recebida por esta Comissão sobre a atuação irregular de policiais militares no Bairro Vila Bispo de Maura, no Município de Ribeirão das Neves.

Nº 1.145/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja formulado apelo à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania da Câmara dos Deputados com vistas a que se acompanhe a tramitação, no Tribunal de Justiça do Distrito Federal, do processo que apura os homicídios de Carlos Daniel Chacur Alves e de Carlos Alberto Alves, cometidos por Éder Douglas Santana Macêdo, bem como se solicite ao Tribunal agilidade na realização do júri.

Nº 1.146/2007, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada cópia das notas taquigráficas de reunião desta Comissão à Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Ponte Nova, à Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário da Câmara dos Deputados, à Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado e à Promotoria de Justiça da Comarca de Ponte Nova, para tomada de providências.

Nº 1.147/2007, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja formulado apelo ao Sr. Altino Rodrigues Neto, Diretor-Geral do IMA, com vistas a que seja concedido prazo para a adequação dos estabelecimentos de produção e comercialização de aves às exigências da Portaria nº 783, de 2007, desse órgão.

Nº 1.148/2007, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja formulado apelo ao Sr. Altino Rodrigues Neto, Diretor-Geral do IMA, com vistas a que seja divulgada a Portaria nº 783, de 2007, desse órgão.

Nº 1.149/2007, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Fazenda com vistas a que sejam tomadas providências relativas ao indeferimento da pensão acidentária requerida por Maria do Carmo Ferreira.

Nº 1.150/2007, da Comissão de Turismo, em que solicita seja formulado apelo ao Secretário de Desenvolvimento Econômico com vistas a que se forme uma comissão para estudar a viabilidade de as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples Nacional, fazerem jus à apropriação e à transferência de créditos relativos a impostos ou contribuições.

Do Deputado Alencar da Silveira Jr. em que solicita à Mesa da Assembléia seja apresentado projeto de resolução com vistas à extinção do voto secreto nas deliberações da Casa e de suas Comissões e à revogação do art. 261 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, do Regimento Interno. (- À Mesa da Assembléia.)

Do Deputado André Quintão e da Deputada Elisa Costa, em que solicitam seja instalada, nesta 16ª Legislatura, a Frente Parlamentar em Defesa da Assistência Social. (- À Mesa da Assembléia.)

- São também encaminhados à Mesa requerimentos dos Deputados Eros Biondini e Célio Moreira e outros, Dalmo Ribeiro Silva (2) e das Comissões de Assuntos Municipais e de Direitos Humanos.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Política Agropecuária, de Transporte, de Administração Pública, de Segurança Pública, de Educação e do Trabalho, das Deputadas Cecília Ferramenta e Elisa Costa e do Deputado Sávio Souza Cruz.

Comunicações Não Recebidas

- A Mesa deixa de receber a seguinte comunicação:

Do Deputado Sávio Souza Cruz, comunicando o falecimento do Prof. José Alfredo de Oliveira Baracho, ocorrido em 11/9/2007, nesta Capital. (- Idêntica comunicação foi apresentada anteriormente pelo Deputado Dalmo Ribeiro Silva.)

Oradores Inscritos

- Os Deputados Vanderlei Miranda e Getúlio Neiva proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Getúlio Neiva) - Com a palavra, o Deputado Weliton Prado.

- Os Deputados Weliton Prado, Carlin Moura e Domingos Sávio proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 1.139 a 1.146/2007, da Comissão de Direitos Humanos, 1.147 e 1.148/2007, da Comissão de Política Agropecuária, 1.149/2007, da Comissão de Segurança Pública, e 1.150/2007, da Comissão de Turismo. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Política Agropecuária - aprovação, na 21ª Reunião Ordinária, em 6/9/2007, do Requerimento nº 1.020/2007, do Deputado Deiró Marra; de Transporte - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 11/9/2007, do Requerimento nº 1.078/2007, do Deputado Jayro Lessa; de Administração Pública - aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 12/9/2007, dos Requerimentos nºs 1.080/2007, do Deputado Tiago Ulisses, 1.081/2007, da Comissão de Direitos Humanos, e 1.101/2007, do Deputado Alencar da Silveira Jr.; de Segurança Pública - aprovação, na 24ª Reunião Ordinária, em 12/9/2007, dos Requerimentos nºs 1.082 a 1.086/2007, da Comissão de Direitos Humanos, e 1.102/2007, da Comissão de Saúde; de Educação - aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 12/9/2007, dos Projetos de Lei nºs 821/2007, do Deputado Ademir Lucas, 1.222/2007, do Deputado Arlen Santiago, 1.445/2007, do Governador do Estado, e dos Requerimentos nºs 1.011/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.015/2007, do Deputado Doutor Viana, 1.018/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, e 1.050 a 1.061/2007, do Deputado Luiz Humberto Carneiro; do Trabalho - aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 12/9/2007, dos Projetos de Lei nºs 925/2007, do Deputado Vanderlei Miranda, 979/2007, do Deputado Leonardo Moreira, 1.083/2007, do Deputado Inácio Franco, 1.180/2007, do Deputado João Leite, 1.282/2007, do Deputado Paulo Guedes, 1.283/2007, da Deputada Rosângela Reis, 1.372/2007, do Deputado Jayro Lessa, 1.381/2007, do Deputado André Quintão, 1.423/2007, do Deputado Doutor Viana, 1.436/2007, do Deputado Sávio Souza Cruz, 1.454/2007, do Deputado Zé Maia, e dos Requerimentos nºs 1.013/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 1.022/2007, da Deputada Maria Lúcia Mendonça, e 1.069/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva; e pelas Deputadas Cecília Ferramenta - informando sua renúncia como membro efetivo da Comissão de Assuntos Municipais (Ciente. Publique-se.), e Elisa Costa - indicando o Deputado Padre João para membro efetivo da Comissão de Assuntos Municipais, na vaga da Deputada Cecília Ferramenta (Ciente. Designo. As Comissões.).

Despacho de Requerimentos

- A seguir, são deferidos pelo Sr. Presidente, cada um por sua vez, nos termos do inciso XVI do art. 232 do Regimento Interno, requerimentos do Deputado Dalmo Ribeiro Silva (2), solicitando a inclusão em ordem do dia dos Projetos de Lei nºs 136 e 149/2007, e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, requerimento dos Deputados Eros Biondini e Célio Moreira e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear a Renovação Carismática Católica pelo transcurso de seus 40 anos de fundação.

Votação de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento da Comissão de Assuntos Municipais, solicitando ao Departamento Nacional de Infra-estrutura de Transportes - DNIT-MG - informações e cópia dos documentos referentes ao procedimento que motivou a Notificação nº 27/2007, feita pelo DNIT, à Associação Comunitária Bairro Bom Destino, da cidade de Sabará. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento da Comissão de Direitos Humanos, solicitando às filiais em Belo Horizonte da TV Alterosa, da Rede Bandeirantes de Televisão e da Rede Record o envio das imagens gravadas sobre a ação da polícia militar na manifestação de estudantes e movimentos sociais, no prédio da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD -, no último dia 22 de agosto, bem como solicitando aos jornais "Estado de Minas", "O Tempo" e "Hoje em Dia" o envio de fotografias tiradas na cobertura desse evento. Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 22/2007 e, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.368/2007, uma vez que permaneceram em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião especial de segunda-feira, dia 17, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 5/3/2007

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide prorrogar o prazo para protocolo de comprovantes de pagamento de mensalidades vencidas em 2006, para fins de percepção do auxílio-educação e do auxílio à formação profissional. Isso posto, a Mesa, através da Deliberação nº 2.388/2007, altera a Deliberação da Mesa nº 2.040/2001, que dispõe sobre os órgãos de deliberação coletiva no âmbito da Secretaria da Assembléia Legislativa. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Banco do Brasil S.A., tendo como objeto viabilizar a averbação das consignações na folha de pagamento dos servidores, ativos e inativos, eventuais pensionistas, ex-servidores ou os sucessores legais respectivos, que objetivarem tomar empréstimos relacionados à antecipação do recebimento dos valores a que têm direito em função da conversão errônea de seus vencimentos/proventos em Unidade Real de Valor - URV -

parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Pessoal, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado à 15ª Legislatura Olinto Godinho – parecer favorável, aprovado; processo contendo Protocolo de Intenções a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG, tendo como objeto a troca, entre as partes, de informações e dados relacionados ao desenvolvimento econômico-social do Estado de Minas Gerais – parecer favorável, considerando manifestações da Procuradoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termos de contratos a serem celebrados entre esta Assembléia Legislativa e os municípios de Alpinópolis, Andradas, Araguari, Barão de Cocais, Bocaiúva, Bonfinópolis de Minas, Botelhos, Brasília de Minas, Buritit, Campina Verde, Campo Florido, Campos Gerais, Capitólio, Carandaí, Carneirinho, Cascalho Rico, Claro das Poções, Conceição do Mato Dentro, Conceição de Ipanema, Conselheiro Lafaiete, Conselheiro Pena, Coração de Jesus, Delta, Diamantina, Divino, Douradoquara, Entre Rios de Minas, Ervália, Felisburgo, Felixlândia, Fervedouro, Fronteira, Guanhães, Gurinhatã, Ipiacu, Itabira, Itambacuri, Itanhomi, Itaobim, Itapagipe, Iturama, Joáima, Juramento, Juruáia, Lavras, Leopoldina, Limeira D'Oeste, Machado, Malacacheta, Manga, Mantena, Medina, Minas Novas, Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Montes Claros, Muriaé, Mutum, Nova Era, Nova Ponte, Nova Serrana, Pará de Minas, Passa Quatro, Patis, Pedra Azul, Pedra de Maria da Cruz, Pedro Leopoldo, Perdizes, Pirajuba, Pirapetinga, Pirapora, Pium-í, Planura, Poços de Caldas, Ponte Nova, Pouso Alegre, Prata, Pratápolis, Sacramento, Santa Bárbara, Santa Juliana, Santa Maria do Suaçui, Santa Vitória, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Francisco, São João da Ponte, São João do Paraíso, São Romão, Serro, Tarumirim, Teófilo Otoni, Três Corações, Uberaba, União de Minas e Visconde do Rio Branco, tendo como objeto a cessão de uso da estação repetidora da TV Assembléia, de propriedade dos municípios – parecer favorável, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Contato Produções e Radiodifusão Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção e assistência técnica para quarenta e nove repetidores do sinal da TV Assembléia, e de manutenção corretiva inicial nos equipamentos – parecer favorável à prorrogação excepcional, pelo prazo de noventa dias ou até que se ultime o procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa para prestar os serviços previstos no contrato original, o que ocorrer primeiro, autorizando a respectiva despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 12 de março e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 12 de março de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 12/3/2007

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.389/2007, dispõe sobre procedimentos relativos à realização das despesas da Assembléia Legislativa e do Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais – FUNDHAB. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Multipães Indústria e Comércio Ltda., tendo como objeto o fornecimento de lanches para servidores e prestadores de serviços terceirizados – parecer favorável à contratação, oriunda do Pregão Eletrônico nº 83/2006, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ASLEMG, tendo como objeto o fornecimento de vinte lanches anuais, no quantitativo de vinte lanches por evento, composto por sanduíches naturais acompanhados de refrigerantes – parecer favorável à contratação, oriunda da Coleta de Preços nº 173/2006, com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia e a Generali do Brasil Companhia Nacional de Seguros, tendo como objeto o seguro de acidentes pessoais coletivos para servidores da contratante – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Lavanderia Lav Sec Rápido Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de lavagem, passagem e esterilização de roupas pertencentes à contratante – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Coordenação de Saúde e Assistência, da Coordenação de Cerimonial e Relações Públicas, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da ALMG – COFAL, tendo como objeto viabilizar a averbação de consignações na folha de pagamento dos servidores, ativos e inativos, eventuais pensionistas, ex-servidores ou os sucessores legais respectivos, que objetivarem tomar empréstimos relacionados à antecipação do recebimento dos valores a que têm direito em função da conversão errônea de seus vencimentos/proventos em Unidade Real de Valor – URV – parecer favorável à exclusão de itens do Anexo I, considerando a manifestação da Gerência-Geral de Administração de Pessoal, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Inconfidência Engenharia e Empreendimentos Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de adaptação de instalações, consertos, reparação e manutenção predial das dependências do Palácio da Inconfidência e seus anexos – parecer favorável à revisão de preço contratual, decorrente de convenção coletiva de trabalho, autorizando a despesa, conforme manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 19 de março e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 19 de março de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 19/3/2007

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide negar provimento ao recurso da notificada Mais Imagem Locações Ltda., mantendo-se a decisão que lhe aplicou a sanção de suspensão de participação em procedimentos licitatórios e impedimento de contratar com o Estado, pelo prazo de seis meses, e de descredenciamento, por igual período, do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, por essa empresa ter ensejado o retardamento da execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 36/2006. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao

contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a ABC Táxi Aéreo S.A., tendo como objeto a manutenção preventiva e corretiva da aeronave Xingu – parecer favorável à ampliação do objeto, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a empresa HDI Seguros S.A., tendo como objeto a contratação de seguro total para veículos da Casa, incluindo assistência 24 horas – parecer favorável à alteração e ampliação do objeto, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Odontotécnica MC Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos – parecer favorável à contratação, resultante do Processo Licitatório nº 91/2006, Pregão Eletrônico nº 82/2006, autorizando a despesa, considerando manifestações da Coordenação de Saúde e Assistência, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 13/2/2007, o servidor Cléber Moreira, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 6/2/07, a servidora Tárzia Noce, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 6/2/07, a servidora Vera Lúcia Melo Fortuna, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 26 de março e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 26 de março de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 26/3/2007

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.390/2007, altera os incisos I a IV do *caput* do art. 15 e os incisos I a IV do § 1º do art. 16 da Deliberação da Mesa nº 2.336/2003, e o *caput* do art. 2º da Deliberação da Mesa nº 2.339/2003. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e Almeida Galvão Associados Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de confecção de *clipping* para a elaboração de boletim e de página da internet, com noticiário – parecer favorável à prorrogação, por até noventa dias, ou até que se finde o procedimento licitatório para contratação de mesmo objeto, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação Paranaense de Cultura – APC, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de suporte e atualização de versões do software Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas – parecer favorável à contratação, com inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Informações, da Gerência-Geral de Documentação e Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Irani Barbosa – parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado de Serafim, do Município de Francisco Sá, tendo como objeto a doação de um microcomputador Zenith, inservível para a Casa – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de convênio a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Câmara Municipal de Caldas, tendo como objeto o apoio técnico-pedagógico à implantação do Projeto Câmara-Escola naquela município – parecer favorável, considerando manifestações da Escola do Legislativo, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a empresa Ricardo Martins Ribeiro – Naturele Desinfestação, tendo como objeto a execução de serviços de controle, combate e extermínio de pragas urbanas – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 28 de março e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 28 de março de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, EM 28/3/2007

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro, o termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a RM Máquinas e Sistemas Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de assistência técnica em máquinas de franquear correspondência – parecer favorável à prorrogação, com reajuste de preço, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Manutenção e Serviços, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; ao Deputado Doutor Viana, Projeto de Resolução nº 579/2007, da Mesa da Assembléia, que estabelece a filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a partir de janeiro de 1999, mediante recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, de contribuições patronais e dos segurados, de servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão de recrutamento amplo da Assembléia Legislativa – parecer, para o 1º turno, pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 29 de março e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 29 de março de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Alencar da Silveira Jr.

Às 10 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Roberto Carvalho, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Tiago Ulisses, 2º-Secretário e Alencar da Silveira Júnior, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa decide adequar a situação dos servidores cedidos à Assembléia Legislativa através de convênio, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.445/2002, e do art. 5º da Lei nº 16.307/2006, aos moldes do disposto na Lei nº 14.323/2002. A seguir, a Mesa autoriza a abertura de processo licitatório, na modalidade pregão, tendo em vista a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, reserva de hotéis e traslados. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro o processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia e a Pampulha Abastecimento de Aeronaves Ltda., tendo como objeto o fornecimento de combustível para a aeronave Xingu – parecer favorável à contratação, resultante do Processo Licitatório nº 7/2007, Pregão Eletrônico nº 5/2007, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processos contendo termos de aditamento aos contratos CTO/284/2001, CTO/38/2004 e CTO/38/2006, celebrados entre esta Assembléia Legislativa e a Linear Equipamentos Eletrônicos S.A., tendo como objeto a prestação de serviços especializados de manutenção e assistência técnica em retransmissores das estações repetidoras do sinal da TV Assembléia e de manutenção corretiva – parecer favorável à prorrogação excepcional, por noventa dias ou até a conclusão do processo licitatório, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; ao Deputado Doutor Viana, Projeto de Resolução nº 579/2007, da Mesa da Assembléia, que estabelece a filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, a partir de janeiro de 1999, mediante o recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Nacional – INSS, de contribuições patronais e dos segurados, de servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão de recrutamento amplo da Assembléia Legislativa – parecer, para o 2º turno, pela aprovação, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.154, de 30/12/94, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.107, de 31/1/95, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 9 de abril e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 9 de abril de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana - José Henrique - Roberto Carvalho - Dinis Pinheiro - Tiago Ulisses - Alencar da Silveira Jr.

ATA DA 20ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 30/8/2007

Às 10h15min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Délio Malheiros, Ronaldo Magalhães e Getúlio Neiva (substituindo este ao Deputado Antônio Júlio, por indicação da Liderança do PMDB), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Délio Malheiros, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Ronaldo Magalhães, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 486/2007 na forma do vencido no 1º turno (redistribuído ao Deputado Getúlio Neiva); e pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 965/2007 com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Constituição e Justiça (redistribuído ao Deputado Ronaldo Magalhães). Nesse momento, registra-se a presença do Deputado Célio Moreira. Também são aprovados, no 1º turno, os pareceres sobre os Projetos de Lei nºs 1.099/2007 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (redistribuído ao Deputado Getúlio Neiva), e 1.120/2007 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (redistribuído ao Deputado Ronaldo Magalhães). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a discussão e a votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 1.243/2007. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2007.

Délio Malheiros, Presidente - Antônio Júlio - Chico Uejo.

ATA DA 20ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Cultura NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 4/9/2007

Às 15h14min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Gláucia Brandão e Rosângela Reis, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião, dá a ata por aprovada e solicita aos membros presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a debater as iniciativas na área cultural que vêm sendo desenvolvidas pelas universidades mineiras. A seguir, comunica o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo" de 1º/9/2007: Ofício nº 43/2007, da Associação Comunitária do Bairro de Santa Tereza, informando o resultado do plebiscito referente ao Mercado Distrital de Santa Tereza. A Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 1.430/2007, em turno único (Deputada Maria Lúcia Mendonça); 1.433/2007, em turno único (Deputado Dimas Fabiano), e 1.463/2007, em turno único (Deputada Rosângela Reis). A Presidência interrompe a 1ª Parte da reunião para ouvir os Srs. José Márcio Barros, Diretor de Arte e Cultura da PUC-MG; Virgílio Varela Vianna, Coordenador de Cultura e Artes da Fundac-BH, e Maurício José Laguardia Campomori, Diretor de Ação Cultural da UFMG, os quais são convidados a tomar assento à mesa. A Presidência, como autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2007.

Gláucia Brandão, Presidente - Maria Lúcia Mendonça - Rosângela Reis.

ATA DA 21ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Participação Popular NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 6/9/2007

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Eros Biondini e Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlin Moura, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e solicita aos membros da Comissão presentes que a subscrevam. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e a votar proposições da Comissão. Passa-se à 3ª Fase

da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, é aprovado requerimento dos Deputados André Quintão, Eros Biondini e Carlin Moura, em que solicitam sejam ouvidos representantes do Sindicato dos Bancários de BH e Região, na reunião do dia 13/9, para exporem sobre a possibilidade de desemprego de cerca de 19.000 bancários. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2007.

André Quintão, Presidente - Eros Biondini - Carlin Moura - Gustavo Valadares.

ATA DA 24ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Segurança Pública NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, em 12/9/2007

Às 9h30min, comparecem na Sala das Comissões a Deputada Maria Lúcia Mendonça (substituindo o Deputado Leonardo Moreira, por indicação da Liderança do DEM) e os Deputados Sargento Rodrigues e Paulo Cesar, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes, e informa que a reunião se destina a apreciar matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofício do Sr. Cleiton César da Silva, da Loja Maçônica Obreiros da Caridade, encaminhando cópia da Carta Aberta dos Maçons de Uberlândia, na qual solicitam providências para a questão da segurança e da impunidade (7/9/2007). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.082, 1.083, 1.084, 1.085, 1.086 e 1.102/2007. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2007.

Sargento Rodrigues, Presidente - Paulo Cesar - Luiz Tadeu Leite - Délio Malheiros.

ordem do dia

Ordem do dia da 26ª reunião Ordinária da mesa da Assembléia, a realizar-se às 17 horas do dia 17/9/2007

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relatores.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e apreciação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Assembléia.

Discussão e votação de proposições da Mesa da Assembléia.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 17/9/2007, destinada à entrega do Título de Cidadão Honorário do Estado de Minas Gerais ao Sr. Cledorvino Belini, Presidente da Fiat.

Palácio da Inconfidência, 14 de setembro de 2007.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Nos termos regimentais, convoco a Deputada Cecília Ferramenta e os Deputados Ronaldo Magalhães, Ademir Lucas e Wander Borges, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 17/9/2007, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater, em audiência pública, o aumento do valor dos aluguéis no Shopping Popular Oiapoque e a iminente rescisão unilateral dos contratos de alguns empreendedores populares e de discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 2007.

Weliton Prado, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 143/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 143/2007, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública o Museu de Arte Sacra da Paróquia de São Francisco de Paula de Ouro Fino, com sede no Município de Ouro Fino, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 143/2007

Declara de utilidade pública a Associação do Museu de Arte Sacra da Paróquia de São Francisco de Paula de Ouro Fino, com sede no Município de Ouro Fino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Museu de Arte Sacra da Paróquia de São Francisco de Paula de Ouro Fino, com sede no Município de Ouro Fino.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Wander Borges, relator - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.155/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.155/2007, de autoria do Deputado Roberto Carvalho, que altera a Lei nº 11.579, de 1º de setembro de 1994, que declara de utilidade pública a Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara – Codesb –, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.155/2007

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 11.579, de 1º de setembro de 1994, que declara de utilidade pública a Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara – Codesb –, com sede no Município de Rio Preto.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 11.579, de 1º de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Comissão de Desenvolvimento de Santa Bárbara – Codesb –, com sede no Município de Santa Bárbara do Monte Verde."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Gláucia Brandão, relatora - Agostinho Patrús Filho.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.231/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.231/2007, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública o Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino, com sede no Município de Ouro Fino, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.231/2007

Declara de utilidade pública a entidade Circolo Italo-Brasiliano di Ouro Fino, com sede no Município de Ouro Fino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Circolo Italo-Brasiliانو di Ouro Fino, com sede no Município de Ouro Fino.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Wander Borges, relator - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.239/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.239/2007, de autoria do Deputado Dinis Pinheiro, que declara de utilidade pública a Associação de Amigos da Fundação de Educação Artística – Flama –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.239/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Amigos da Fundação de Educação Artística – Flama –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amigos da Fundação de Educação Artística – Flama –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Wander Borges, relator - Inácio Franco.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.267/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.267/2007, de autoria do Deputado Walter Tosta, que declara de utilidade pública o Instituto Educacional Anjos de Deus, com sede no Município de Sabará, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.267/2007

Declara de utilidade pública o Instituto Educacional Anjos de Deus, com sede no Município de Sabará.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Educacional Anjos de Deus, com sede no Município de Sabará.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Agostinho Patrús Filho, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.273/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.273/2007, de autoria do Deputado Fahim Sawan, que declara de utilidade pública a Associação de Basquetebol de Uberaba – Ubasket –, com sede no Município de Uberaba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º

do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.273/2007

Declara de utilidade pública a Associação de Basquetebol de Uberaba – Ubasket –, com sede no Município de Uberaba.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Basquetebol de Uberaba – Ubasket –, com sede no Município de Uberaba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Agostinho Patrús Filho, relator - Gláucia Brandão.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.318/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.318/2007, de autoria do Deputado Sebastião Costa, que declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Palmópolis - Aapa -, com sede em Palmópolis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.318/2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Palmópolis - Aapa -, com sede no Município de Palmópolis.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Artesãos de Palmópolis - Aapa -, com sede no Município de Palmópolis.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Wander Borges.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.325/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.325/2007, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Córrego do Bom Jesus, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.325/2007

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Córrego do Bom Jesus, com sede no Município de Córrego do Bom Jesus.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Município de Córrego do Bom Jesus, com sede no Município de Córrego do Bom Jesus.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Wander Borges.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.333/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.333/2007, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Musical Padre Evaristo José Vicente, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.333/2007

Declara de utilidade pública a Associação Musical Padre Evaristo José Vicente, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Musical Padre Evaristo José Vicente, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Wander Borges.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.336/2007

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.336/2007, de autoria do Deputado Domingos Sávio, que declara de utilidade pública a Associação Casa da Cultura Popular da Irmandade de São Benedito, com sede no Município de Carmo da Mata, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.336/2007

Declara de utilidade pública a Associação Casa da Cultura Popular da Irmandade de São Benedito, com sede no Município de Carmo da Mata.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Casa da Cultura Popular da Irmandade de São Benedito, com sede no Município de Carmo da Mata.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2007.

Lafayette de Andrada, Presidente - Inácio Franco, relator - Wander Borges.

COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO SR. PRESIDENTE

Comunicação

- O Sr. Presidente despachou, em 13/9/2007, a seguinte comunicação:

Do Deputado Sávio Souza Cruz, notificando o falecimento do Sr. Antônio Oliveira Diniz, ocorrido em 12/9/2007, em Esmeraldas. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembléia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com a Federação das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado, na pessoa de seu Presidente, Waldemar Araújo, pelo transcurso do 20º aniversário de fundação dessa entidade (Requerimento nº 1.010/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Associação Mineira de Rádio e Televisão, na pessoa do Presidente, Milton Lucca de Paula, pelo transcurso do Dia do Rádio (Requerimento nº 1.012/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a Rede Minas pelo transcurso do 10º aniversário do Programa Cine Magazine (Requerimento nº 1.019/2007, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva).

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 10/9/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Adalclever Lopes

exonerando, a partir de 17/9/07, João Batista Barbosa do cargo de Motorista, padrão VL-26, 8 horas;

exonerando, a partir de 17/9/07, Marise Amormino da Silva do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

exonerando, a partir de 17/9/07, Nilza Stefan da Silva do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

exonerando, a partir de 17/9/07, Simão Evangelista de Souza do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

exonerando, a partir de 17/9/07, Verli Francisco Gonçalves do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;

nomeando João Batista Barbosa para o cargo de Atendente de Gabinete I, padrão VL-22, 8 horas;

nomeando Marise Amormino da Silva para o cargo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão VL-26, 4 horas;

nomeando Nilza Stefan da Silva para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão VL-18, 4 horas;

nomeando Rubens Ferreira para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão VL-21, 8 horas;

nomeando Simão Evangelista de Souza para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Gabinete do Deputado André Quintão

exonerando, a partir de 14/9/07, Euze Agapito Guedes do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Leda Laerte Lopes das Neves para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Gustavo Valadares

exonerando, a partir de 17/9/07, Ignácio de Lima Ferrera do cargo de Atendente de Gabinete II, padrão VL-23, 4 horas;

nomeando Ignácio de Lima Ferrera para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Na data de 10/9/07, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, e da Resolução nº 5.203, de 19/3/02, assinou o seguinte ato:

exonerando, a partir de 17/9/07, Hugo Leonardo Gelmini Machado do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, e 5.179, de 23/12/97, c/c as Deliberações da Mesa nºs 867, de 13/5/93, 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

nomeando Lucas Diego Santana de Lima para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria.

nomeando Maria da Conceição Rodrigues Maurício para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão VL-42, 8 horas, com exercício no Gabinete da 1ª Secretaria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, à vista do disposto no inciso I do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, observada a Lei Complementar 64, de 25/3/02, e as Resoluções 5.086, de 31/8/90, e 5.090, de 17/12/90, assinou o seguinte ato:

aposentando, por invalidez permanente, com proventos integrais, a partir de 9/10/02, o servidor Antônio Lopes Ferreira, ocupante do cargo de Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, ficando retificado o Ato da Mesa nº 63/2002, publicado no Minas Gerais de 15/11/02.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2007

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2007

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 3/10/2007, às 10h30min, pregão eletrônico, através da internet, do tipo menor preço por lote, tendo por finalidade a aquisição de DVD-R gravável e DVD-RW regravável.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, nº 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min a 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente em meio eletrônico. Neste último caso o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2007.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2007

LEILÃO Nº 2/2007

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 11/10/2007, às 14h30min, leilão tendo por finalidade a alienação do veículo automotor Mercedes-Benz, MB Sprinter.

O edital encontra-se à disposição dos interessados no "site" www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação da ALMG, na Rua Rodrigues Caldas, 79, Ed. Tiradentes, 14º andar, no horário de 8h30min a 17h30min, onde poderá ser retirado mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou gratuitamente, em meio eletrônico. Neste último caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 14 de setembro de 2007.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.